


Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: FR2024.04/CLHO-00169	Data de abertura: 04/04/2024 15:35:56	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Sector do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do destinatário: Geybson Amorim Marques	Sector do destinatário: Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.04/CLHO-01282	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	04/04/2024 15:35:56	04/04/2024 15:35:56	Criado
PT2024.04/CLHO-01282	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	04/04/2024 15:35:56	04/04/2024 15:35:56	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01282	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	04/04/2024 15:35:56	04/04/2024 16:33:34	Recebido
PT2024.04/CLHO-01285	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	04/04/2024 16:39:19	04/04/2024 16:39:19	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01285	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	04/04/2024 16:39:19	08/04/2024 10:50:25	Recebido
PT2024.04/CLHO-01300	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	08/04/2024 10:52:31	08/04/2024 10:52:31	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01300	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	08/04/2024 10:52:31	08/04/2024 15:48:25	Recebido
PT2024.04/CLHO-01317	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	09/04/2024 11:51:01	09/04/2024 11:51:01	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01317	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	09/04/2024 11:51:01	09/04/2024 11:54:32	Recebido
PT2024.04/CLHO-01318	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	09/04/2024 12:05:26	09/04/2024 12:05:26	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01318	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	09/04/2024 12:05:26	09/04/2024 15:24:07	Recebido
PT2024.04/CLHO-01320	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	09/04/2024 15:26:31	09/04/2024 15:26:31	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01320	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	09/04/2024 15:26:31	09/04/2024 15:27:58	Recebido
PT2024.04/CLHO-01323	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	09/04/2024 16:09:51	09/04/2024 16:09:51	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01323	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	09/04/2024 16:09:51	10/04/2024 10:20:28	Recebido
PT2024.04/CLHO-01337	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	10/04/2024 10:22:49	10/04/2024 10:22:49	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01337	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	10/04/2024 10:22:49	11/04/2024 17:09:00	Recebido
PT2024.04/CLHO-01379	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	11/04/2024 17:09:39	11/04/2024 17:09:39	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01379	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	11/04/2024 17:09:39	12/04/2024 10:07:34	Recebido



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.04/CLHO-01388	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	12/04/2024 10:09:31	12/04/2024 10:09:31	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01388	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	12/04/2024 10:09:31	12/04/2024 11:50:06	Recebido
PT2024.04/CLHO-01398	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	12/04/2024 12:30:33	12/04/2024 12:30:33	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01398	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	12/04/2024 12:30:33	16/04/2024 15:30:44	Recebido
PT2024.04/CLHO-01528	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023	18/04/2024 16:47:57	18/04/2024 16:47:57	Tramitado



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01282	Data de abertura: 04/04/2024 15:35:56	Data de transação: 04/04/2024 15:35:56	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Geybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 20/09/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 20/09/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

MEMO/2024/SEMED

Coelho Neto (MA), 04 de abril de 2024

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Geybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

-

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e **Francisco Vilmar Filho**, com óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **locação de imóvel para funcionamento do Almoarifado, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023.

Atenciosamente,

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 04/04/2024 às 15:35
Código de validação: 513788b9-a6ad-40f8-a79d-8c9545d0c737

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMO/2024/SEMED

Coelho Neto (MA), 04 de abril de 2024

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e **Francisco Vilmar Filho**, com óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **locação de imóvel para funcionamento do Almojarifado, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de ADITIVO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023**.

Atenciosamente,

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de educação
Portaria 002/2024

Ofício nº 087/2024-SEMED

Coelho Neto (MA), 03 de abril de 2024.

AO
SR. FRANCISCO VILMAR FILHO

NESTA,

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do Contrato Nº 175/2023.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Vossa Senhoria, com objeto a **Locação do imóvel para o funcionamento do Almoxarifado para atender a Secretaria Municipal de Educação município de Coelho Neto - MA**, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria:002/2024-CC

Ao
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Coelho Neto - MA

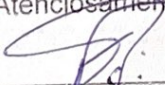
TERMO DE ACEITE

Eu, Francisco Vilmar Filho, pessoa física inscrita no CPF N° 101.606.393-87, vem respeitosamente em resposta ao Ofício no 087/2024-SEMED, acusar o ACEITE quanto à Renovação contratual por 12 (doze) meses, do 1° Aditivo de Vigência do contrato no 175/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO com objeto de Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado Municipal, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Coelho Neto- MA.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Teresina, 03 de Abril de 2024

Atenciosamente,


Francisco Vilmar Filho
CPF n° 101.606.393-87

MEMO Nº067/2024/SEMED

Coelho Neto (MA), 20 de março de 2024.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Att. Sr. Márcio Antônio Almeida Lobo
Secretário
Nesta

Prezado Senhor,

Vimos através, solicitar a Vossa Senhoria, um laudo de vistoria de imóvel, localizado na Rua Deputado Raimundo Bacelar, s/n-Centro, proprietário Francisco Vilmar Filho, CPF: 101.606.393-87, para que seja dado andamento ao processo do 1º Aditivo do Contrato nº 175/2023 que tem como objeto: Locação do imóvel para funcionamento do Almojarifado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, agradecemos colaboração e apoio.

Atenciosamente,

WILLIANE SILVA
CALDAS E
SILVA:94087113353

Assinado de forma digital por
WILLIANE SILVA CALDAS E
SILVA:94087113353
Dados: 2024.03.20 11:20:49
-03'00'

Williane Silva Caldas e Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2024-CC



SEMObi

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

e-mail: semobicn11@gmail.com

LAUDO Nº 006 / 24

Coelho Neto, 26 de Março de 2024

LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL

BEM ANALISADO: Imóvel Localizado na Rua Dr. Luís Raimundo, 710 – Centro, Coelho Neto – MA.

DATA DE VISTORIA: 26 / 03 / 2024.

PROPRIETÁRIO: Sr. Francisco Vilmar Filho, CPF: 101.606.393-87

1. OBJETIVO

O presente descreve as características do imóvel e avalia quanto a viabilidade para locação do prédio pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA, através da Secretaria Municipal de Educação para funcionamento do Almojarifado.

2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. Característica da região

A região em que o imóvel analisado está inserido tem uso misto nas áreas de serviços, residencial, institucional e com predominância comercial, apresentando significativa movimentação de pessoas e trânsito.

2.2. Característica do terreno

O terreno no qual o imóvel se encontra possui geometria retangular com uma área de **245,50 m²**, localizado em meio de quadra com topografia plana.

2.3. Característica da edificação

O imóvel é composto por:

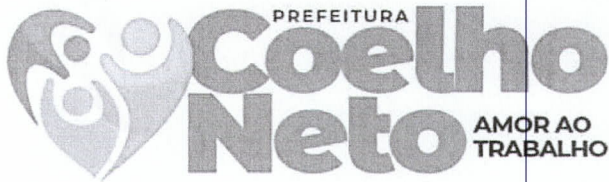
- 01 Prédio pavimento térreo contendo:
 - 01 Sala Recepção;
 - 02 Salas Escritório;
 - 01 Salão / depósito;
 - 01 Cantina / Cozinha;
 - 01 Banheiro;
 - 01 Quintal;
- Totalizando 08 cômodos.

Edificação estável de padrão normal, composta de um único pavimento – térreo e plano, cuja características são as seguintes:

SEMOBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

e-mail: semobicn11@gmail.com



- a) Fundação contínua tipo baldrame de pedra argamassada;
- b) Estrutura de pilares e vigas em concreto armado;
- c) Cobertura: teto em estrutura de madeira, recoberto em telha cerâmica tipo canal;
- d) Revestimento de pisos: Revestimento cerâmico tipo esmaltado;
- e) Paredes de fechamento em alvenaria com reboco simples;
- f) Revestimento de paredes internas em reboco liso com pintura látex pva na cor branca;
- g) Revestimento do banheiro em cerâmica esmaltada;
- h) Esquadrias: Portas internas de alumínio / vidro e pvc. Janelas em alumínio e vidro. Portão frontal de enrolar em chapa ondulada;
- i) Instalações Elétricas e Hidro sanitárias (em tubos de PVC) embutidas;
- j) Revestimento interno da cobertura: Forro de PVC;

2.4. Ocupação

No momento da vistoria, o imóvel encontrava-se em reforma e pintura.

2.5. Vistoria do avaliando

Característica da Região	Sim	Não	Característica da Região	Sim	Não
Energia Elétrica Pública	X		Favela		X
Energia Elétrica Domiciliar	X		Recreação	X	
Rede de Água/Esgoto	X		Agências Bancárias	X	
Pavimentação	X		Escola/Universidades	X	
Guias e Sarjetas	X		Telefone	X	
Coleta de Lixo	X		Comércio	X	
Hospital	X		Prestação de Serviço	X	
Transporte Coletivo	X		Risco de Alagamento		X
Trânsito observado	Médio		Padrão Econômico	Médio	

2.6 Anexos: Anexo 1, relatório fotográfico.

3.0 CONCLUSÃO

Considerando que o imóvel dista de 240 m. de raio da Praça Duque Bacelar, centro, (ponto de referência) com acessibilidade através de ruas pavimentadas, (asfalto), e as condições em que o imóvel se encontra, sua localização privilegiada e a estabilidade de suas características físicas, dá-se parecer **favorável** quanto a sua **locação** com sugestão de preço variando entre R\$ 3.738,34 (valor mínimo) e 5.516,46 (valor máximo) de acordo com método comparativo direto de dados de mercado, conforme ABNT NBR 14653-1/2001.

Gabriel de Araújo Ramos
Responsável Técnico / Engº. Avaliações
CREA / CRT: 1909916552

Márcio Antônio Almeida
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

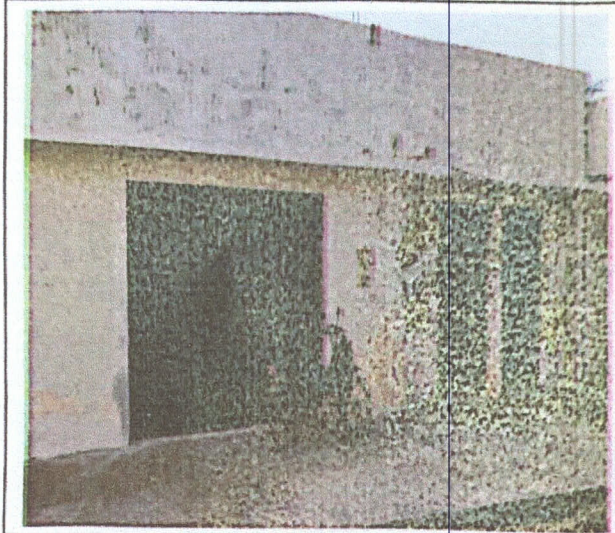


SEMOBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

e-mail: semobicn11@gmail.com

Anexo 1: Relatório fotográfico:



CONTRATO Nº 175/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00363

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FRANCISCO VILMAR FILHO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 13.734.158/0001-37, com Situada na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, representada neste ato pela Secretária, a Sra. Jesuslene Sousa da Luz, CPF nº 342.663.723-53.

LOCADOR: Francisco Vilmar Filho, inscrita no CPF sob o Nº 101.606.393-87.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA1 – DO OBJETO

- 1.1 Este contrato tem por objeto a Locação do imóvel para o funcionamento do Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida Secretaria do Município de Coelho Neto – MA.
- 1.2 O Termo de Referência e a proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1 – A presente locação visa atender a finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidades pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 4.1. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância mensal de R\$ R\$ 8.125,00 (Oito Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais), totalizando o valor global de R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).
- 4.2. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vincendo de acordo com situação prevista no art.42 da Lei nº8.245 de 18 de outubro de 1991.

O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias fonte pagadora:

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 O LOCADOR obriga-se a:

- I – Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- II – Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- III – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- IV – Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
- V – Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

- I – Pagar pontualmente o aluguel;
- II – Utilizar o Imóvel para atendimento de finalidade pública;
- III – Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de fortuito ou de força maior;
- IV – Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja recuperação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V – Realizar a imediata recuperação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
- VI – Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- VII – Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício do seu direito de preferência de aquisição;
- XIII – Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, como direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1 – Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO às seguintes prerrogativas:

I - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

II – Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

b) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas análises “b” e “c” desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

9.1 – Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

III – Em decorrência da prática de inflação legal ou contratual por quaisquer das partes;

IV – Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS BEFEITORIAS

10.1 – O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio aviso e expresso consentimento do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO

Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou doação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO

O LOCADOR terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO

12.1 – Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde

já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao LOCADOR que incorrer em inexecução total ou parcial do objeto do Contrato as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2. Advertência;

13.3. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em descumprimento de qualquer obrigação assumida.

13.4. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

13.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

14.1 – Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizado de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito a foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venha a seguir na interpretação e execução do presente Contrato.

15.2 – E, para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lidos e achado conforme, é assinado pelas partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Coelho Neto - MA, 12 de Abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO

FRANCISCO VILMAR FILHO
LOCADOR

10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de recarga de Gás GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 12 de abril de 2023. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 6.450,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023

Extrato do Contrato Nº 175/2023 da Dispensa Nº 003/2023. Locatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 13.734.158/0001-37, Representante do locatário: Sra. Jesuslene Sousa da Luz, CPF nº 342.663.723-53. Locador: Francisco Vilmar Filho, inscrito no CPF sob o Nº 101.606.393-87. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação do imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida Secretaria do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 12 de abril de 2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 12/04/2023 a 12/04/2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física. Valor Total de 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/04/2023 - 26/04/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 03/04/2024 16:05:47

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9a4f687b-93d7-4daf-9f31-a9bb6e83d278

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	TP1932023SEMED	00415399319	26/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1872023FMAS	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1862023FMS	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1852023SEMED	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1842023SEMPG	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1832023FMAS	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1822023FMS	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1812023SEMED	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1802023SEMPG	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1792023FMAS	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1782023FMS	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1772023SEMED	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1762023SEMPG	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1742023FMAS	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1732023FMS	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1722023SEMED	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1712023SEMPG	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1702023SEMPG	00415399319	26/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1682023FMAS	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1672023FMS	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1662023SEMED	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1652023SEMPG	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1642023FMAS	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1632023FMS	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1622023SEMED	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1612023SEMPG	03722169356	26/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1392023SEMED	00415399319	26/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1562023SEMED	00415399319	26/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1552023SEMED	00415399319	26/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1542023SEMED	00415399319	26/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1462023SEMED	00415399319	26/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1402023SEMED	00415399319	26/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	DP1752023SEMED	00415399319	26/04/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 33



ESTADO DO MARANHÃO-COMARCA DE COELHO NETO
PRIMEIRO CARTORIO EXTRAJUDICIAL
Privativo de Registro de Imóveis, Protestos de Letras.
Rua Mal. Castelo Branco, 297 - Coelho Neto. Fone/ Fax 98 3473-1175.
e-mail: primeirooficiodecoelhoneo@hotmail.com

Tabelliã
Maria do Perpétuo Socorro Santana

Substituta
Miria Maria Oliveira Santana

Livro nº 24

Nº 13/001

1º Traslado

Fls. 40 a 41

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Tabelliã
Maria do Perpétuo Socorro Santana
Substituto
Miria Maria Oliveira Santana
Escrevente
Maria de Fátima Ferreira
Rua Mal. Castelo Branco, 297
Coelho Neto-MA

Escritura Pública de Compra e Venda, que entre si fazem, de um lado como Outorgantes Vendedores **JOSE ALVES DE ALMEIDA e sua mulher MARIA DE FÁTIMA SILVA ALMEIDA**; e, de outro lado como Outorgado Comprador **FRANCISCO VILMAR FILHO**, na forma abaixo declarada:

Saibam quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda, virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e treze (2013), aos oito (08) dias do mês de Janeiro, nesta Cidade e Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste cartório perante mim Tabelliã Titular, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como Outorgantes Vendedores: **JOSE ALVES DE ALMEIDA e sua mulher MARIA DE FATIMA SILVA ALMEIDA** brasileiros, casados, ele comerciante portador da CI nº 165.826-SSP/PI e CPF nº 075.076.743-04, ela do lar, portadora da CI nº 631.699-PI e CPF nº 299.170.503-53, residentes e domiciliados à Rua Dr. Luis Raimundo, s/nº - Centro, nesta cidade; e, de outro lado como Outorgada Compradora **FRANCISCO VILMAR FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 894.097-PI e CPF nº 101.606.393-87, residente a Av. Mal. Castelo Branco, 770, apto. 1200, na cidade de Teresina-PI; os presentes maiores, meus conhecidos de cuja identidade e capacidade jurídica: dou fé. E, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais do domínio útil de dois terrenos situados à Rua Dr. Luis Raimundo, nesta cidade, conforme a seguir: 1) **Um terreno situado a Rua Dr. Luis Raimundo, Centro, nesta cidade**, com os seguintes limites e metragens: **FRENTE**: com a Rua Dr. Luis Raimundo, medindo 6,00 metros; **FUNDO**: com os Outorgantes Vendedores, medindo 6,00 metros; **FLANCO DIREITO**: com o Sr. Antonio Raimundo dos Santos, medindo 23,90 metros; **FLANCO ESQUERDO**: com os Outorgantes Vendedores, medindo 23,90 metros, **perfazendo uma área total de 143,40 m² (cento e quarenta e três metros quadrados), onde encontra-se edificado um prédio com dois cômodos, sendo um para ponto comercial e o outro para máquinas industrial, com as seguintes características: coberto de telhas cerâmica, paredes de tijolos, travejamento de madeira de lei, piso de lajotas, com a área construída de 143,40 m²**, adquirido pelos Outorgantes Vendedores do Município de Coelho Neto, através de Contrato e Título de Aforamento, datado de 02 de abril de 1979, devidamente registrado no Registro de Imóveis desta Comarca de Coelho Neto-MA, no Livro 2-B, fls. 005, sob a

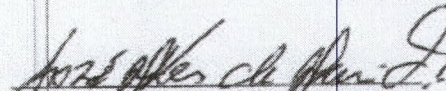
Maria do P Socorro Santana
Tabelliã
CPF: 148.939.513-72

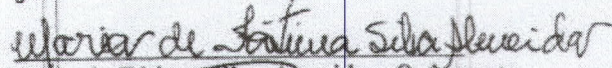
Jose Alves de Almeida

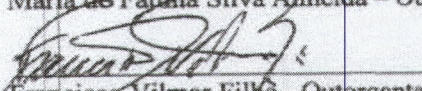
Maria de Fátima Silva Almeida

Francisco Vilmar Filho

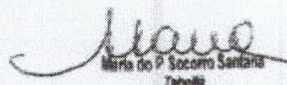
matricula 203; 2) Um terreno situado a Rua Dr. Luis Raimundo , Centro, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: **FRENTE:** com a Rua Dr. Luis Raimundo, medindo 4,75 metros; **FLANCO DIREITO:** com os Outorgantes Vendedores, medindo 21,00 metros; **FLANCO ESQUERDO:** com os Outorgantes Vendedores , medindo 21,00 metros, **perfazendo uma área total de 99,75 m² (noventa e nove metro e setenta e cinco centímetros quadrados)**, adquirido pelos Outorgantes Vendedores do Município de Coelho Neto, através de Contrato e Título de Aforamento, datado de 05 de abril de 1984, devidamente registrado no Registro de Imóveis desta Comarca de Coelho Neto-MA, no Livro 2-G, fls. 28, **sob a matricula 1.618;** e achando-se contratada com o Outorgado Comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe cessionar , como de fato cessionado tem o domínio útil do terreno acima descrito e caracterizado, pelo preço certo justo e irrajustável de **R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais)**, importância essa que do Outorgado Comprador confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente e legal do País, pelo que dão por pagos e satisfeitos, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, seja a que tempo e título for , dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus herdeiros a fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o Outorgado Comprador a par e a salvo de quaisquer duvidas futuras e transmitindo na pessoa dele Outorgado Comprador todo seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Clausula - **CONSTITUTL**. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que na verdade achava-se contratado com os Outorgantes Vendedores, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **SESSENTA MIL REAIS** , e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, por estar ela de inteiro acordo com o ajustado e contratado, do que dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: **Imposto de transmissão de bens imóveis-ITBI pago através do DAM n° 028405 e DAM n° 028406, ambos datados de 19.12.2012 e as certidões negativas da Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Maranhão n° 456099/13; Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do Maranhão n° 537836/13, Certidões negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União Código n°s C6F1.D5EA.6FB9.A2B6, 6147.5237.4F77.95B4; Certidão Negativa de Feitos Cíveis selo: 271648, Certidões negativa de débitos trabalhistas n°s 15300413/2013, 15296265/2013, Certidão negativa de ônus, Certidão negativa de averbação de ações reais, inclusive pessoais e reipersecutórias.** E por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensada a presença de testemunhas nos termos do Art. 5° da Constituição Federal e Art. 134 do Código Civil com redação dada pela Lei n° 6.952 de 06.11.81; do que dou fé. Eu Maria do Perpétuo Socorro Santana, Tabeliã do 1° Ofício de Notas que mandei digitar e assino. Em Coelho Neto da verdade. A Tabeliã do 1° Ofício de Notas.

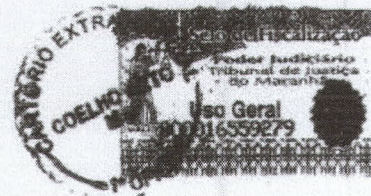

José Alves de Almeida - Outorgante

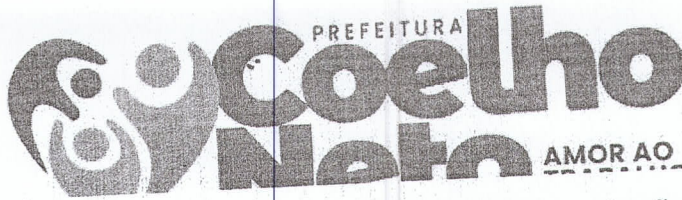

Maria do Fátima Silva Almeida - Outorgante


Francisco Vilmar Filho - Outorgante

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO
Tabeliã
Maria do Perpétuo Socorro Santana
Substituto


Maria do Perpétuo Socorro Santana
Tabeliã
CPF: 148.829.533-72





SECRETARIA DE ADOÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

Certifico o requerimento protocolado nesta secretaria através do processo 008/2024 que o imóvel de Inscrição cadastral nº 1678 (B-01/S-01/Q-09/L-68/U-01), cadastrado em nome de FRANCISCO VILMAR FILHO, C.P.F. n.º 101.606.393-87, localizado na Rua Dr LUIS RAIMUNDO, s/nº – CENTRO, está quite com os Tributos Municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Ficam, todavia, ressalvados os DIREITOS DA FAZENDA MUNICIPAL de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Para constar, eu SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS, lavrei a presente certidão para os fins que se fizerem necessários.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Coelho Neto/MA, 15 de janeiro de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 413/2021.

VALIDADE: 90 dias

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro - Fone: (098) 3473-1121 - CNPJ: 05.281.738/0001-98
CEP: 65.620-000 – Coelho Neto – MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO VILMAR FILHO
CPF: 101.606.393-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:45 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **D162.54CB.0E16.C063**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 101.606.393-87

Código de Controle: BBB5.7F8E.2A7A.A026

Data da Emissão: 14/08/2023

Hora da Emissão: 11:43:52

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/08/2023, com validade até 10/02/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO VILMAR FILHO

CPF: 101.606.393-87

Certidão n°: 72116700/2023

Expedição: 15/12/2023, às 10:25:23

Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO VILMAR FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **101.606.393-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

101.606.393-87

* Informe o número e ano da Certidão:

72116700

/

2023

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 367128/23

Data da Certidão: 13/12/2023 14:40:06

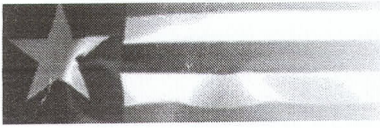
CPF/CNPJ 10160639387 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão

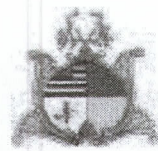
Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 367128/23
Data de Validade: 11/04/2024 14:40:06
Data de Emissão: 13/12/2023 14:40:06
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 10160639387
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092566/23

Data da Certidão: 13/12/2023 14:41:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10160639387

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
CERTIDÃO VÁLIDA!	
Nº da Certidão:	092566/23
Data de Validade:	11/04/2024
Data de Emissão:	13/12/2023 14:41:46
Inscrição Estadual:	0
CPF/CNPJ:	10160639387
Razão Social:	
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 894.097 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/17

NOME FRANCISCO VILMAR FILHO

FILIAÇÃO FRANCISCA VALDECI CAROLINO FRANCISCO VILMAR CAROLINO

NATURALIDADE SANTANA DO ACARAU-CE DATA DE NASCIMENTO 16/09/1954

DOC. ORIGEM CERT.CASAM. 8480 L 21B F 151 EXP TERESINA-PI 23/10/09

CPF 101.606.393-87

1112715

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



1112715

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FRANCISCO VILMAR FILHO
AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 770, AP 1200
ILHOTAS
64014-058 - TERESINA - PI



Pague com Pix

VALOR
R\$ 149,99

VENCIMENTO
01/02/2024

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5119801826	07/12 a 06/01	07/01/2024	15/01/2024

SEU NÚMERO TIM

86 99901-0700

CPF/CNPJ 10160639387
Cliente 1.330310199
Quantidade de acessos 2

FATURA RESUMO

Planos Contratados **R\$ 149,99**

Total geral R\$ 149,99



Olá, FRANCISCO!
Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do Meu TIM.



Atenção



Fique por dentro



Identificação do Débito Automático:
00094109029646690009

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
FRANCISCO VILMAR FILHO	JAN/2024	07/01/2024	01/02/2024	R\$ 149,99

84620000001 - 2 49990109011 - 2 00511980182 - 6 60902964669 - 0



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

Vantagens que seu plano oferece: 86 99901-0700
Plano
R\$ 149,99

Internet, aplicativos e outros serviços do seu plano.

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERIODO	Nº DIAS	VALOR
1	TIM Black Multi A Hero 5 0 (089/PÓS/SMP)	-	-	-	07/12 a 06/01	31	309,99
1	Desc 160 TIM Black Multi A Hero 5 0	2/12	-	-	07/12 a 06/01	31	-160,00
	Subtotal						149,99
1	30GB de Internet	-	30GB	-	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	Minutos Locais e DDD com 41	-	Ilimitado	241m30s	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	Pacote Américas Promocional	-	-	-	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	Pacote Europa Promocional	-	-	-	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	TIM Music	-	-	-	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	Babbel 3	-	-	-	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	Band News	-	-	-	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	Band Sports	-	-	-	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	Fluid Premium	-	-	-	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	Mulheres Positivas	-	-	-	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	TIM Segurança Digital	-	-	-	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	TIM Gestão Digital	-	-	-	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	TIM Nuvem 500GB	-	-	-	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	Loja Gameloft	-	-	-	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	Bancah Premium + Jornais	-	-	-	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	Aya Audiobooks Platinum	-	-	-	07/12 a 06/01	31	Incluído
1	Ensinah premium	-	-	-	07/12 a 06/01	31	Incluído

CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM
R\$ 0,00

Ligações de voz dentro da cobertura da Rede TIM

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERIODO	Nº DIAS	VALOR
13	Chamadas recebidas em Roaming Nacional	-	-	17m36s	-	-	0,00
77	Chamadas Locais Ilimitadas para Celulares TIM	-	-	107m48s	-	-	0,00
10	Chamadas LD41 Ilimitadas para Celulares TIM	-	-	23m12s	-	-	0,00
8	Chamadas LD41 Ilimitadas para Outros Fixos e Celulares	-	-	09m42s	-	-	0,00
49	Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Celulares	-	-	101m54s	-	-	0,00
1	Chamadas Locais Ilimitadas para Fixos TIM	-	-	01m24s	-	-	0,00
1	Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Fixos	-	-	03m30s	-	-	0,00

Vantagens que seu plano oferece: 86 99901-0660
Plano
R\$ 0,00

Internet, aplicativos e outros serviços do seu plano.

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERIODO	Nº DIAS	VALOR
1	TIM Black Dependente (089/PÓS/SMP)	-	-	-	07/12 a 06/01	31	0,00
1	Minutos Locais e DDD com 41	-	Ilimitado	51m24s	07/12 a 06/01	31	Incluído

CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM
R\$ 0,00

Ligações de voz dentro da cobertura da Rede TIM

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERIODO	Nº DIAS	VALOR
2	Chamadas recebidas em Roaming Nacional	-	-	12m18s	-	-	0,00

Tributos TIM S.A

Veja abaixo os tributos que incidem na prestação de Serviços TIM.

TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,60
ICMS	27%	R\$ 87,01	R\$ 23,49	FUNTEL:	R\$ 0,30
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%	-	-		
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%	-	-		
ISS	-	R\$ 27,23	R\$ 0,65		

Em atendimento à Lei 12.741/2012. As contribuições ao FUST [1%] e FUNTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas

Informações complementares

Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Franquia(s)	R\$ 179,79
SVA	R\$ 130,20
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ -92,78
Desconto(s) SVA	R\$ -67,22


CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM
R\$ 0,00

Ligações de voz dentro da cobertura da Rede TIM

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERIODO	Nº DIAS	VALOR
17	Chamadas Locais Ilimitadas para Celulares TIM	-	-	14m06s	-	-	0,00
1	Chamadas LD41 Ilimitadas para Celulares TIM	-	-	04m00s	-	-	0,00
13	Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Celulares	-	-	33m18s	-	-	0,00

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

Nº: 007.727.644-BB

SEUS DADOS

FRANCISCO VILMAR FILHO
CPF/CNPJ: 10160639387
AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 770, AP 1200
ILHOTAS
64014-058 - TERESINA - PI

TIM S.A.

Rua Lisandro Nogueira,, 1914
TERESINA PI
CNPJ: 02.421.421/0024-08
I.E.: 194445895

Emissão 07/01/2024
Referência JAN/2024
Período 07/12/2023 a 06/01/2024
CFOP 5.307

ITEM	QTDE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 TIM Black Multi A Hero 5 0	1	27%	3,65%	R\$ 87,01
				TOTAL TIM S.A.: 87,01

	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	
ICMS	27%	87,01	23,49
PIS/COFINS Serviço de Telecom	3,65%		

Reservado ao fisco: 9A1C.8BD4.473B.1E74.F13D.9512.6A5F.95D7



Ficou com dúvidas sobre a sua fatura?

É só seguir as dicas ao lado.
Conte sempre conosco! :D

01



02



03



04



Consulte Perguntas Frequentes no site tim.com.br

Converse no WhatsApp através do (41) 4141-4141

Ligue pelo celular no *144 ou 1056 em telefones fixos

Ouvidoria TIM 0800 882 0041 - De Seg. à Sex. de 08h às 18h, exceto feriados nacionais.

Utilize o código 41 em ligações de longa distância

(Caso escolha outra operadora poderá haver cobrança excedente. (41 TIM) TIM - Todo o Brasil *15 - Telefônica - Todo o Brasil * *21 - Claro - Todo o Brasil * *31 Oi - Todo o Brasil * *14 - Oi S.A. - SP, PR, SC, RS, MS, BA, SP, MG, GO, RJ * *75 - Vipway - Código nacional 43 * *12 - Algar - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25) * *91 - IP CORP - Todo o Brasil * *85 - Telecom 65 - Código nacional 65 * *49 - Cambridge - SP (setor 31) * *26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS * *PR-24 - Sercomtel * *61 - Vonex - RJ e SP

Bancos Conveniados

BASA - Banco da Amazônia • Banco do Nordeste • BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo • Santander • BANPARA - Banco do Estado do Pará • BANESE - Banco do Estado de Sergipe • BRB - Banco de Brasília • Banco INTER • UNIPRIME • CECRED • Bradesco • Itaú • Banco Mercantil • Banco Safra • Tribanco • BANSICRED • Bancoob • PagFácil • Banco do Brasil • Caixa Econômica Federal • Banrisul • Anatel 1331



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01285	Data de abertura: 04/04/2024 16:39:19	Data de transação: 04/04/2024 16:39:19	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 17/05/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 17/05/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Doação Orçamentaria.

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Gleybson Amorim Marques
Em 04/04/2024 às 16:39
Código de validação: ff1d6b84-4580-4a92-8096-34f799eb6bfe
Token: 505CUB6P

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Educação demandante para realização dos atos necessários para a contratação

Coelho Neto-MA, 04 de abril de 2024.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01300	Data de abertura: 08/04/2024 10:52:31	Data de transação: 08/04/2024 10:52:31	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 15 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/04/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 29/04/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminhado para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 08/04/2024 às 10:52
Código de validação: d6a36f3b-3ca0-4a98-8a18-7fa1a2ef4d7a
Token: MLVRJU30



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01317	Data de abertura: 09/04/2024 11:51:01	Data de transação: 09/04/2024 11:51:01	Situação: Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 23/04/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 23/04/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, foi observado ausência de:

- autenticidade da Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União.

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 09/04/2024 às 11:51
Código de validação: 2ca51ce3-1f5d-4902-bfe7-1db76c65b033
Token: DR3PROUR



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01318	Data de abertura: 09/04/2024 12:05:26	Data de transação: 09/04/2024 12:05:26	Situação: Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 25/09/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 25/09/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Devolve aos autos com documento anexado conforme solicitado.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 09/04/2024 às 12:05
Código de validação: 1e81876a-12cc-4ddf-8846-4cd8df885a12
Token: VBxKG2VU

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 101.606.393-87

Código de Controle: D162.54CB.0E16.C063

Data da Emissão: 15/02/2024

Hora da Emissão: 11:30:45

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 15/02/2024, com validade até 13/08/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01320	Data de abertura: 09/04/2024 15:26:31	Data de transação: 09/04/2024 15:26:31	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 23/04/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 23/04/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminho para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 09/04/2024 às 15:26
Código de validação: 8f32f676-1f5c-469d-babc-ada53aaa7962
Token: UQZT4ROM



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01323	Data de abertura: 09/04/2024 16:09:51	Data de transação: 09/04/2024 16:09:51	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 25/09/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 25/09/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 09/04/2024 às 16:09
Código de validação: 2f50d559-8963-4ecb-a502-9b39adb02ad
Token: H4NEBQPT



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº ____/20XX **PREGÃO ELETRÔNICO:** ____/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula ____ do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO
_____, E A _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do _____, Estado do
Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situado na _____;

REPRESENTANTE: _____ CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na
_____.

REPRESENTANTE: _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de ____
(____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº ____/20XX, referente ao Pregão Eletrônico ____/20XX, passa ser de
____/____/____ a ____/____/____.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes
dotações orçamentárias:

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular
ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em
02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, em ____ de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

MANUÍLA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01337	Data de abertura: 10/04/2024 10:22:49	Data de transação: 10/04/2024 10:22:49	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 23/05/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 23/05/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 10/04/2024 às 10:22
Código de validação: 4d515a31-94e8-49a9-8a73-d57f7d75434d
Token: 7RK5K617



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01379	Data de abertura: 11/04/2024 17:09:39	Data de transação: 11/04/2024 17:09:39	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 24/05/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 24/05/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 11/04/2024 às 17:09
Código de validação: 04de60ab-58eb-46ed-b526-e23dc8ab23e4
Token: ZR2H0YK0

PARECER JURÍDICO Nº 32/2024

PROCESSO: PR2024.04/CLHO-00169

REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 175/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 175/2023, referente que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o termo de contrato juntado no processo (págs. 18/21), de acordo com a (CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO).

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Os contratos de locação em que a Administração figura como locatária são marcados pelo afastamento de algumas regras previstas na Lei nº 8.666/1993 (art. 62, § 3º, inc. I, da Lei de Licitações) e pela incidência predominante das regras pertencentes ao direito privado, reguladoras dos respectivos negócios jurídicos, no caso a Lei n.º 8.245/1991. Nessas hipóteses,

a regra é que a Administração Pública se equipara em direitos e obrigações ao particular (AC nº 9601507299, TRF 1ª Região, DJU de 07/08/1997).

Art. 62 [...]. §3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber: I -aos contratos de seguro, de financiamento, **de locação em que o Poder Público seja locatário**, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado [...] (grifo nosso).

Nesta senda, convém citar que desde 2009, ao ser consultado pela Advocacia-Geral da União sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos de locação de imóvel celebrados com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação), nos quais a Administração Pública figure como locatária, o Tribunal de Contas da União estabeleceu diretrizes quanto à vigência desses contratos, conforme decisão constante no Acórdão nº 1127/2009-TCU-Plenário, veja-se:

[...] 9.1.1 pelo disposto no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, não se aplicam as restrições constantes do art. 57 da mesma Lei; 9.1.2. não se aplica a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91, tendo em vista que (i) o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93, aplicado a esses contratos conforme dispõe o § 3º do art. 62 da mesma Lei, considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração e (ii) o interesse público, princípio basilar para o desempenho da Administração Pública, que visa atender aos interesses e necessidades da coletividade, impede a prorrogação desses contratos por prazo indeterminado;
9.1.3. a vigência e prorrogação deve ser analisada caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93; [...] (grifo nosso)

Frise-se: a despeito da não aplicação das disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, toda a prorrogação deve ser analisada caso a caso, sendo vedado ajuste por prazo de vigência indeterminado.

Desse modo, a Administração deverá, ao dispor sobre o prazo nos contratos de locação em que o Poder Público seja o locatário, observar as regras constantes na Lei nº 8.245/1991 (Lei de locações), que prevê, para o imóvel urbano, a **livre convenção de ajustes**, no tocante à sua duração.

Logo, cumpre à Administração estabelecer o prazo que entender mais conveniente e oportuno para a celebração dos contratos de locação de imóvel em que figure como locatária, sempre de acordo com as suas reais necessidades e com vistas a melhor vantajosidade, não estando adstrita ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, nem ao limite máximo de 60 (sessenta) meses da Lei de Licitações e Contratos. Não obstante tal discricionariedade, essa decisão, inclusive no momento de prorrogação, deve estar motivada nos autos do processo administrativo de contratação.

Em síntese, o órgão ou entidade não se vincula às disposições do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, podendo prorrogar os contratos de locação sucessivamente, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.245/1991, que é o regime legal aplicável à natureza desses contratos. Contudo, o prazo de duração contratual fixado deve ser compatível com real necessidade pública a ser atendida, conforme razões apresentadas pela Administração, a fim de evitar sucessivas instruções processuais desnecessárias.

2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1) Da manutenção das condições para dispensa de licitação

No âmbito da Lei n.º 8.666/1993, há hipótese de licitação dispensável, prevista no art. 24, X para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, deve o órgão ou entidade comprovar a manutenção dos requisitos legais, a saber: (i) a demonstração de que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração; (ii) ser a escolha condicionada às necessidades de instalação e de localização; e (iii) existir compatibilidade do preço com o valor de mercado, aferida em avaliação prévia, ainda que por meio da simples ratificação das informações prestadas no momento da contratação, o que deve constar expresso no documento de justificativa.

2) Da vigência contratual

Deve-se observar que somente se prorroga contrato dentro do prazo, conforme farta jurisprudência, sintetizada na Decisão TCU n.º 451/2000-Plenário: “Não se devem prorrogar contratos após o encerramento de sua vigência, uma vez que tal procedimento é absolutamente nulo”.

Reitere-se que a despeito da vigência do contrato de locação em que a Administração figura como locatária não estar adstrita às limitações do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos, também não são admitidos ajustes verbais e cláusula de vigência por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91 (Acórdão nº 1127/2009-TCU-Plenário).

Assim, é crucial que a prorrogação aconteça dentro do prazo de vigência do contrato de locação.

2.2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

1) Regularidade da contratação

É requisito para prorrogação da avença a demonstração da regularidade da contratação, devendo ser juntado o contrato originário e os demais aditivos (caso não seja o primeiro), ambos com as respectivas publicações na imprensa oficial.

2) Relatório do fiscal de contrato

Nos termos do art. 67, caput, da Lei n.º 8.666/1993, compatível com o regime jurídico aplicável, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante

da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Assim, incumbe ao fiscal do contrato elaborar Relatório de Fiscalização atestando se o locador vem cumprindo adequadamente ou não suas obrigações contratuais.

3) Manifestação de vontade da contratada

Por se tratar de ato bilateral, a prorrogação é condicionada à concordância do locador, que pode estar comprovada nos autos por meio da juntada de ofício, mensagem eletrônica ou outro meio documental.

4) Vantajosidade para administração

De acordo com o art. 24, X da Lei n.º 8.666/1993, nos contratos de locação de imóvel deve existir compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, aferido em avaliação prévia. A finalidade da exigência é demonstrar que os preços contratuais estão em simetria com aqueles praticados no mercado para evitar que a Administração celebre contratos de locação com valores excessivos, em prejuízo ao interesse público.

5) Da Justificativa e prévia autorização

O art.57, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, preconiza que: “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

A autorização exigida no dispositivo deve ser dada pela autoridade competente para contratar. Já a justificativa é a indicação dos motivos da prorrogação, indicando os fatos que lhe servem de fundamento neste caso, consoante os requisitos do art. 24, X da Lei de Licitações e Contratos, já expostos acima, conjugados com o art. 26, parágrafo único do mesmo diploma legal, isto é, as razões de escolha do locador e a justificativa para o preço.

6) Recurso Orçamentário

A lei exige a existência de recursos hábeis a custear a despesa, devendo constar nos autos a previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93).

7) Documentação de habilitação

A Lei de Licitações e Contratos em seu art. 55, XIII determina que a contratada mantenha, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...] XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Portanto, deve o órgão verificar a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo locador, atestando o cumprimento das exigências pertinentes, bem como confirmando a respectiva validade da documentação apresentada.

8) Atendimento Formal

O atendimento formal consiste na elaboração da Minuta de aditivo, a qual deve conter os elementos mínimos e necessários à regularidade do feito, indicando a cláusula de alteração de prazo de vigência e da dotação orçamentária respectiva.

3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º Termo Aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 11 de abril de 2024.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI nº 19.227
Portaria nº 12/2023 – SEMP



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01388	Data de abertura: 12/04/2024 10:09:31	Data de transação: 12/04/2024 10:09:31	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Ana Clara Vieira Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/04/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 26/04/2024 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Prezada,

Encaminhado para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 12/04/2024 às 10:09
Código de validação: 16439117-8f16-47d4-8ad7-bf87aba9b6d5
Token: Z6EIIPLYL



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01398	Data de abertura: 12/04/2024 12:30:33	Data de transação: 12/04/2024 12:30:33	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023			
Nome do emitente: Ana Clara Vieira Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/04/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 26/04/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00169

PARECER Nº 048/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE

EMENTA: Nº PR2024.04/CLHO-00169 – ASSUNTO GERAL: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 175/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.04/CLHO-00169**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **aditivo de prazo do contrato nº 175/2023 – locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da secretaria municipal de educação**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número N° **PR2024.04/CLHO-00169**;
- Memo nº 067/2024 – SEMED em 20/03/2024 solicitando à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI a vistoria do imóvel;
- Laudo nº 006/2024 que indica parecer favorável à locação do imóvel;
- Ofício nº 087/2024 – SEMED em 03/04/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite do locador FRANCISCO VILMAR FILHO, CPF.: 101.606.393-87;
- MEMO/2024/SEMED em 04/04/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 175/2023, comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - o Documento de identidade do locador;
 - o Comprovante de residência do locador;
 - o Documento do imóvel;
 - o Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 12/06/2024;
 - o Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 13/08/2024;
 - o Certidão Negativa de Débitos estaduais com validade até 11/04/2024;
 - o Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até 11/04/2024;
 - o Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até 15/04/2024;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 175/2023.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis. Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 12 de abril de 2024

Ana Clara Vieira Silva

Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle

Portaria nº 105/2022 -SEMPG

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Assinado eletronicamente por
Ana Clara Vieira Silva
Em 12/04/2024 às 12:30
Código de validação: 347cea45-967a-4476-a3e4-c3e5a338760d
Token: DC7DDZHG



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00169

PARECER Nº 048/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E
CONTROLE

EMENTA: Nº PR2024.04/CLHO-00169 – ASSUNTO GERAL: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 175/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.04/CLHO-00169**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **aditivo de prazo do contrato nº 175/2023 – locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da secretaria municipal de educação**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número N° **PR2024.04/CLHO-00169**;
- Memo nº 067/2024 – SEMED em 20/03/2024 solicitando à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI a vistoria do imóvel;
- Laudo nº 006/2024 que indica parecer favorável à locação do imóvel;
- Ofício nº 087/2024 – SEMED em 03/04/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite do locador FRANCISCO VILMAR FILHO, CPF.: 101.606.393-87;
- MEMO/2024/SEMED em 04/04/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 175/2023, comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Documento de identidade do locador;
 - Comprovante de residência do locador;
 - Documento do imóvel;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 12/06/2024;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 13/08/2024;
 - Certidão Negativa de Débitos estaduais com validade até 11/04/2024;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até 11/04/2024;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até 15/04/2024;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivção e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 175/2023.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis. Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 12 de abril de 2024

Ana Clara Vieira Silva
Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle
Portaria nº 105/2022 -SEMPG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.04/CLHO-01528	Data de abertura: 18/04/2024 16:47:57	Data de transação: 18/04/2024 16:47:57	Situação: Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: Data específica	Prazo final: 12/05/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 11/02/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Seguem em anexo Termo Aditivo de vigência do contrato 175/2025, publicação no DOM e extrato de envio ao TCE

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 18/04/2024 às 16:47
Código de validação: 2a002e43-5df4-41f4-a959-07df720aa224
Token: 6WZ3UJFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00169**

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula terceira do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FRANCISCO VILMAR FILHO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situado na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53.

LOCADOR: Francisco Vilmar Filho, inscrito no CPF sob o Nº 101.606.393-87, residente na Avenida Marechal Castelo Branco, 770, AP 1200, Ilhotas, Teresina - PI

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 175/2023, da Dispensa de Licitação nº 003/2023, que tem como objeto Locação do imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida Secretaria do Município de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 175/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 13 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (SEMED)
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1500100100 Receita de Imposto e Transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1550000000 Transferência do Salário-Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

1540000000 Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 12 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO

FRANCISCO VILMAR FILHO
LOCADOR



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1209/2024 Coelho Neto - MA, 12/04/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida Secretaria do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 13 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

2 - Data da Assinatura: 12 de abril de 2024.
Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53. Coelho Neto - MA.
Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATO DE CONTRATO

Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 175/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Locatário: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 13.734.158/0001-37. Locador: FRANCISCO VILMAR FILHO, inscrito no CPF sob o nº 101.606.393-87. Objeto do presente termo de aditivo: Locação do



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/742> - Volume 3 N°1209/2024



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/04/2024 - 18/04/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 18/04/2024 16:23:51

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1e33e4d8-02aa-46ee-bddd-688146ef7bdf

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	DP772021SEMPG	5	3	2024	00415399319	18/04/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	DP1752023SEMED	5	1	2024	00415399319	18/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 2